

Lei n.º 29/61

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo até o montante de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

- Artigo 1.º) É o Município autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal do Paraná, um empréstimo até Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).
- Artigo 2.º) Para atendimento do mútuo, o Município mediante procuração, em caso próprio, e com poderes irrevogáveis, fará cessar à Caixa Econômica Federal do Paraná, até o "quotum" necessário das quotas previstas no parágrafo 4.º do artigo 15 e no artigo 20 da Constituição Federal.
- Artigo 3.º) O Município consignará no orçamento a partir de 1962 a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo, amortização de juros.
- Artigo 4.º) O produto do empréstimo de que trata esta lei, terá a seguinte aplicação:
Aquisição de máquinas "CATERPILLAR" da firma Paraná Equipamentos S/A, Curitiba-Paraná, para os serviços de construção e conservação de estradas e municípios.
Aquisição de máquinas da firma "FORMAC" S/A, Curitiba-Paraná destinada a pavimentação de ruas e estradas.
Para serviços de Águas e Esgotos no Município de Mandaguáçu na importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).
- Artigo 5.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 17 de Junho de 1961

Hino Vieira
Prefeito Municipal

Nelson Moura Marques
Secretário